



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300150879

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TMXV EFICIENCIA HOLDING S.A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2300541931

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BELO HORIZONTE  
Local

19 JUNHO 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10586918 em 29/06/2023 da Empresa TMXV EFICIENCIA HOLDING S.A, Nire 31300150879 e protocolo 233667610 - 27/06/2023. Autenticação: B4DEDFEE2A2A5F9FCBB56C8C673B751C2C1D18. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/366.761-0 e o código de segurança tBpx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/366.761-0	MGE2300541931	23/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.208.996-72	ISRAEL ALVES DE FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

### TMXV EFICIÊNCIA HOLDING S.A.

CNPJ 48.337.673/0001-68

NIRE 31300150879

**DATA, HORA E LOCAL:** às 10 horas do dia 23 de junho de 2023, na sede social da **TMXV Eficiência Holding S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, n.º 300, sala n.º 404, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-610 (“Companhia” ou “Emissora”).

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas, motivo pelo qual restaram dispensadas quaisquer formalidades de convocação, nos termos do §4º do art. 124, da lei n.º 6.404/76.

**INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA:** verificado o quórum necessário à instalação da assembleia, os trabalhos foram presididos pelo Sr. Israel Alves de Faria, com os trabalhos secretariados pelo Sr. Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (a) proposta de realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, nos termos do “*Instrumento Particular da Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da TMXV Eficiência Holding S.A.*” (“Debêntures”, “Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e pela **Opea Securitizadora S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 6º andar, conjunto 62, bairro Jardim Europa, CEP 01.455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o n.º 02.773.542/0001-22, na qualidade de debenturista (“Securitizadora” ou “Debenturista”); (b) autorização para constituição, pela Companhia, de alienação fiduciária em garantia de quotas representativas de 100% (cem por cento) da participação societária da Companhia (i) na **UFV 5 - Energia SPE Ltda.**, sociedade limitada empresária, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.189.336/0001-57, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121247528-8 (“UFV 5”), (ii) na **UFV 9 - Energia SPE Ltda.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ sob o n.º 43.849.419/0001-25, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121259331-1 (“UFV 9”), e (iii) na **UFV 11 - Energia SPE S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o n.º 44.491.724/0001-50, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121271213-1, todas com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, n.º 300, sala 404, bairro Estoril, CEP 30.455-610 (“UFV 11”, e, conjunta e indistintamente com a UFV 5 e a UFV 9, “SPEs dos Projetos”), nos termos do “*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Participações Societárias em Garantia*” (“Alienação Fiduciária de Participações Societárias das SPEs dos Projetos” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias das SPEs dos Projetos”, respectivamente), a ser celebrado, relativamente a cada uma das SPEs dos Projetos, pela Companhia, na qualidade de alienante fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária; (c) a autorização para a Companhia celebrar o “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Participação Societária em Garantia da TMXV*” (“Alienação



Fiduciária de Ações da TMXV” e “Contrato de Alienação Fiduciária das Ações da TMXV”, respectivamente), na qualidade de interveniente anuente; e (d) autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos que se fizerem necessários para aperfeiçoamento e formalização dos negócios referidos anteriormente, incluindo, mas não se limitando, com relação aos atos necessários para emissão e distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) que serão lastreados nas Debêntures.

**DELIBERAÇÕES:** os acionistas deliberaram, sem quaisquer objeções ou ressalvas:

(i) aprovar e autorizar a Companhia a realizar a Emissão. Para fins do artigo 59 da Lei n.º 6.404/76 e conforme minuta da Escritura de Emissão, as Debêntures terão as seguintes características:

- a. Valor da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 51.500.000,00 (cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”).
- b. Data de Emissão: Para os fins e efeitos legais desta Escritura de Emissão, a data de emissão das Debêntures será o dia 26 de junho de 2023 (“Data de Emissão”).
- c. Número e Valor Nominal Unitário das Debêntures: Serão emitidas 51.500 (cinquenta e uma mil e quinhentas) Debêntures.

O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

- d. Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.
- e. Espécie, Forma e Conversibilidade: As Debêntures serão da espécie com garantia real.

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no Livro de Registro e/ou pelo respectivo Boletim de Subscrição.

As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

f. Garantias Reais: As Debêntures contarão com as seguintes garantias reais:

(i) a Alienação Fiduciária de Ações da TMXV, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária das Ações da TMXV;

(ii) a Alienação Fiduciária de Participações Societárias das SPEs dos Projetos, nos termos de cada Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias das SPEs dos Projetos;



(iii) alienação fiduciária da totalidade dos bens e equipamentos de cada um dos Empreendimentos Lastro (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com os termos e condições previstos nos “*Instrumentos Particulares de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos em Garantia*”, a ser celebrados entre cada uma das SPEs dos Projetos e a Securitizadora (“Alienções Fiduciárias dos Equipamentos” e “Contratos de Alienação Fiduciária de Equipamentos”, respectivamente);

(iv) a cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios relacionados à locação e/ou sublocação dos imóveis dos Projetos (conforme definido na Escritura de Emissão), dos equipamentos, infraestrutura e ativos necessários à geração de energia elétrica pelas usinas dos Projetos, de titularidade das SPEs dos Projetos (“Contratos dos Empreendimentos Lastro” e “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente das SPEs dos Projetos”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Constituição e de Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia*”, a ser celebrado entre cada uma das SPEs dos Projetos e a Securitizadora (“Cessões Fiduciárias das SPEs dos Projetos” e “Contratos de Cessão Fiduciária das SPEs dos Projetos”, respectivamente);

(v) a cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da TMX E (conforme definido na Escritura de Emissão) oriundos da exploração das Usinas TMX E (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive os direitos decorrentes de contratos de sublocação de imóvel e de equipamento de geração de energia relacionados às Usinas TMX E, bem como de termos de compromisso relacionados aos referidos contratos (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da TMX E”), de acordo com os termos e condições do “*Instrumento Particular de Constituição e de Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia da TMX E*” a ser celebrado entre a TMX E e a Securitizadora, abrangendo os recebíveis decorrentes das Usinas TMX E já em operação (“Cessão Fiduciária da TMX E” e “Contrato de Cessão Fiduciária da TMX E”, respectivamente); e

(vi) a cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios oriundos dos contratos de relacionados à construção, operação, suporte à operação, manutenção ou instalação de usinas fotovoltaicas em qualquer dos Projetos (“Contratos TMX Eficiência Energética”), de propriedade da TMX Eficiência Energética (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da TMX Eficiência Energética”), nos termos do “*Instrumento Particular de Constituição e de Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia da TMX Eficiência Energética S.A.*”, a ser celebrado entre a TMX Eficiência Energética e a Securitizadora (“Cessão Fiduciária da TMX Eficiência Energética”);

- g. Garantias Fidejussórias: Em garantia do adimplemento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), os Fiadores (conforme definido na Escritura de Emissão) prestarão a Fiança, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes da Escritura de Emissão;



- h. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado mensalmente, a partir da Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), ou da Data de Aniversário (conforme definido na Escritura de Emissão e previsto no Anexo VI à Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a próxima Data de Aniversário (exclusive) ou até a Data de Vencimento das Debêntures, ou a data da integral liquidação das Debêntures, conforme o caso, exclusive, pela variação positiva acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“IPCA”, “IBGE” e “Atualização Monetária”, respectivamente), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão;
- i. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de 4.629 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove) dias corridos contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de fevereiro de 2036 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
- j. Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas pela Debenturista mediante a assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, na forma do Anexo IV desta Escritura de Emissão (“Boletim de Subscrição”);

As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na mesma data de integralização dos CRI (conforme definido na Escritura de Emissão), em volume correspondente ao integralizado no âmbito da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Preço de Integralização”). A liberação dos recursos oriundos da integralização das Debêntures ocorrerá por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, com os recursos oriundos da integralização dos CRI recebidos pela Debenturista na Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura de Emissão) até as 16:00 (dezesesseis) horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso a integralização ocorra a partir de 16:00 (dezesesseis) horas, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária, desde que cumpridas as Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão) e observado o disposto na Cláusula 5.11.3 da Escritura de Emissão (“Data de Integralização”);

- k. Condições de Amortização e Resgate: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado conforme tabela 1 prevista no Anexo VI à Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de março de 2025 e o último na Data



de Vencimento (“Amortização”);

Deverá ocorrer a amortização extraordinária compulsória do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo devedor das Debêntures, caso, nas respectivas Datas de Aniversário (conforme previsto no Anexo VI da Escritura de Emissão), o resultado do cálculo previsto na fórmula constante da Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão seja positivo (“Amortização Compulsória Índice”);

Anualmente, dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou na data de divulgação de suas demonstrações financeiras, o que ocorrer primeiro, a Emissora deverá calcular, informar e comprovar o valor do ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) ao Agente Fiduciário dos CRI (conforme definido na Escritura de Emissão) e à Debenturista, nos termos da Cláusula 5.14.4 da Escritura de Emissão, sendo certo que a primeira mensuração será realizada com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Emissora disponibilizadas após o *Completion* Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) (sendo cada data de apuração do ICSD uma “Data de Apuração do ICSD”). Caso o valor do ICSD calculado pela Emissora seja igual ou superior a 1,20x, a Emissora deverá utilizar 50% (cinquenta por cento) do EBITDA Excedente (conforme definido no Anexo VIII à Escritura de Emissão), até que o ICSD atinja 1,10x, conforme cálculo descrito no Anexo VIII à Escritura de Emissão, para amortizar extraordinariamente as Debêntures, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, não se aplicando, neste caso, qualquer prêmio (“Amortização Extraordinária Obrigatória”). O valor do ICSD deverá ser confirmado pela Debenturista ao Agente Fiduciário dos CRI, após validação dos cálculos pela Debenturista;

A partir do 36º (trigésimo sexto) mês, contado a partir da Data de Emissão, ou seja, em 26 de junho de 2026, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de aprovação da Debenturista, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”) ou a amortização extraordinária facultativa parcial das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 5.19.3 da Escritura de Emissão (“Amortização Extraordinária Facultativa Parcial”), conforme disposições da Escritura de Emissão.

- (ii) aprovar e autorizar a constituição, pela Companhia, de alienação fiduciária em garantia de quotas representativas de 100% (cem por cento) da participação da Companhia no capital social da UFV 5, da UFV 9 e da UFV 11, nos termos de cada Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias das SPEs dos Projetos, cujas minutas, rubricadas pelos integrantes da mesa, foram arquivadas na sede da Companhia;
- (iii) aprovar e autorizar a celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária das Ações da TMXV na qualidade de interveniente anuente, cuja minuta, rubricada pelos integrantes da mesa, foi arquivada na sede da Companhia; e



- (iv) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização e ao aperfeiçoamento da Emissão e da outorga das garantias aqui referidas, incluindo, mas não se limitando a firmar a Escritura de Emissão e levar os contratos aqui referidos a registro, conforme estabelecido nos respectivos instrumentos, bem como a prática dos atos necessários para emissão e distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) que serão lastreados nas Debêntures.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa para a lavratura desta ata, que, lida e aprovada por todos os presentes sem qualquer ressalva ou restrição, foi lavrada e assinada junto ao livro próprio.

**ASSINATURAS:** Mesa: Israel Alves de Faria (Presidente); Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves (Secretário). Acionistas: Israel Alves de Faria e Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves.

**Documento assinado digitalmente por Israel Alves de Faria e Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves.**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/366.761-0	MGE2300541931	23/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.208.996-72	ISRAEL ALVES DE FARIA
976.883.556-72	MARCUS VINICIUS DINELLI GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10586918 em 29/06/2023 da Empresa TMXV EFICIENCIA HOLDING S.A, Nire 31300150879 e protocolo 233667610 - 27/06/2023. Autenticação: B4DEDFEE2A2A5F9FCBB56C8C673B751C2C1D18. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/366.761-0 e o código de segurança tBpx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TMXV EFICIENCIA HOLDING S.A, de NIRE 3130015087-9 e protocolado sob o número 23/366.761-0 em 27/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10586918, em 29/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
264.208.996-72	ISRAEL ALVES DE FARIA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
264.208.996-72	ISRAEL ALVES DE FARIA
976.883.556-72	MARCUS VINICIUS DINELLI GONCALVES

Belo Horizonte. quinta-feira, 29 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 29/06/2023, às 10:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/366.761-0.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 29 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10586918 em 29/06/2023 da Empresa TMXV EFICIENCIA HOLDING S.A, Nire 31300150879 e protocolo 233667610 - 27/06/2023. Autenticação: B4DEDFEE2A2A5F9FCBB56C8C673B751C2C1D18. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/366.761-0 e o código de segurança tBpx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL